



**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 EM PARCERIA COM O LAR DA CRIANÇA PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, TAIS COMO: PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE TELEFONIA, CONTÁBEIS E PAGAMENTO DE FOLHA DE FUNCIONÁRIOS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).**

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação , a SRa FLAVIA LUIZA PEREIRA , nomeada por meio de Decreto nº 362 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 02/10/2021, portadora do Registro Geral nº 7.021.499 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 027.819.526-13, residente e domiciliada em São Gotardo; e o LAR DA CRIANÇA , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Solimões, nº 55, Bairro Jardim Ana Paula, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. MARIA JOSE LOPES, residente e domiciliada na Rua Doutor Moacir Franco, nº 753, bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG -1.576.002 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 416.762.036-72;

**CONSIDERANDO:**

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

**RESOLVEM:**

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para a Lar da Criança. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 07/2023 de R\$ R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 76.250,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 1184 02 003 002 12 365 0108 1630 3350 4100 1500, e será repassado em parcela única. Repasse referente a Emenda Impositiva.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4 – O cronograma de desembolso será liberado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

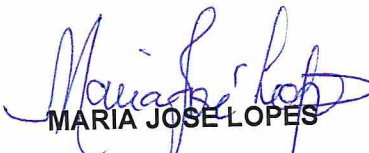
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

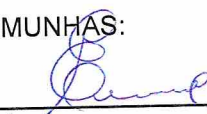
São Gotardo, 17 de abril de 2024


  
FLAVIA LUIZA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

  
MARIA JOSE LOPES  
Presidente do Lar da Criança

TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome: *me neli de O. Teixeira*

2 -   
Nome: *0836080247*

